



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## LEI MUNICIPAL N.º 1161/2020.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para atender despesas de manutenção na Secretaria Municipal de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor *Adalto José Zago*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte funcional programática:

Funcional Programática:	Cód. Red.	Valor R\$
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00	0573	53.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00	0575	72.000,00
	SOMA	125.000,00

**Fonte de Recursos:** 01.00–Recursos Ordinários

**Meta Física:** Atender despesas material de consumo para manutenção de asfalto e locação de maquinários.

**Art. 3º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, na funcional programática a seguir:

Funcional Programática:	Cód. Red.	Valor R\$
04.01.12.361.0010.2.116.3190.11.00.00.00	0090	100.000,00
10.01.04.122.0036.1.037.4490.51.00.00.00	0585	1.000,00
10.01.04.122.0043.1.047.4490.51.00.00.00	0589	24.000,00
	SOMA	125.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 29 de setembro de 2020.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**